

EDITAL Nº 048/2023
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo específico de **TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL** para o **2º semestre de 2023**, observando-se os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente edital.

São partes integrantes do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Do cronograma

Anexo II – Da relação de cursos

I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. A inscrição está aberta aos alunos interessados em realizar transferência para outro curso de graduação, modalidade ou entre campi do Centro Universitário Senac, no presente processo.

Art. 2º. É vedada a inscrição nas seguintes situações e/ou condições:

- I) aluno não regular: aquele matriculado em componentes curriculares isolados;
- II) alunos ingressantes por meio do Processo Seletivo Senac no 2º semestre de 2023 para o primeiro período do curso;
- III) alunos do último período do curso (a inscrição está condicionada à oferta da mesma estrutura curricular nos campi);
- IV) com matrículas canceladas.

Art. 3º. A inscrição no processo de Transferência Interna exige o aluno da obrigação de renovar sua matrícula no curso de origem.

§1º Caso a transferência seja aprovada, a matrícula deverá ser realizada no curso de interesse do aluno, conforme dados cadastrados no ato da inscrição.

§2º Caso a transferência não seja aprovada, a matrícula deverá ser realizada no curso de origem do aluno, podendo ser cobrada a taxa de matrícula fora do prazo.

Art. 4º. Aluno com matrícula trancada que tenha interesse em se inscrever no processo seletivo para Transferência Interna não precisará requerer a reativação de matrícula (destrancamento), caso seja aprovado no processo de transferência, a matrícula poderá ser realizada diretamente no curso pretendido.

Parágrafo único. O aluno que tenha interesse em alterar o turno, permanecendo no mesmo curso, deverá solicitar sua reativação de matrícula (destrancamento) via Formulário e Solicitações, em sua área exclusiva, apontando a necessidade de alteração do turno.

Art. 5º. Alunos na situação de evadidos que desejam retornar em outro curso deverão solicitar transferência para o curso de interesse e aguardar o resultado.

Parágrafo único. Caso o pedido seja indeferido por insuficiência de vaga, o aluno terá a opção de retornar ao curso de origem, condicionada a existência de vaga.

Art. 6º. As aulas terão início conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital.

Parágrafo único. Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, caberá ao aluno observar o mínimo de frequência exigida para a aprovação no semestre, visto que não ocorrerá o abono da ausência até a efetivação da matrícula.

Art. 7º. Os cursos e seus respectivos turnos e locais de funcionamento constam no Anexo II deste edital.

Art. 8º. O candidato beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (Prouni), poderá transferir a sua bolsa de estudo para um curso da mesma área de estudos. Após a aprovação, convocação e realização da matrícula, será necessário solicitar a Chave de Transferência, na unidade de origem e encaminhar para universitario.bolsas@sp.senac.br.

§1º Fica sob responsabilidade do candidato a verificação da vigência restante da bolsa Prouni, em semestres, para utilização no curso pretendido no presente processo de seleção. Finalizado o tempo de utilização da bolsa, caso não tenha concluído o curso, o pagamento das parcelas mensais dos semestres seguintes será de responsabilidade do aluno ou seu representante financeiro.

§2º Não será possível a transferência da bolsa caso o número total de semestres já cursados ou suspensos for igual ou superior à duração máxima do curso de destino.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site www.sp.senac.br/transferencia, opção Transferência Interna, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

§1º As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição do processo, conforme cronograma no Anexo I.

§2º O candidato deverá acessar o link de inscrição de **Transferência Interna – Curso Presencial** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

§3º Caso tenha interesse em solicitar transferência para um curso na modalidade a distância, acesse www.ead.senac.br/transferencia e clique no link de inscrição de **Transferência Interna – Cursos à Distância**.

§4º Alunos matriculados em cursos de Graduação Senac fora do Estado de São Paulo devem participar do Processo de **Transferência Externa**, no site www.sp.senac.br/transferencia, opção Transferência Externa.

Art. 10. O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de *login* e senha de acesso, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato informar o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 11. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste edital.

III - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O processo de seleção consiste na análise curricular, que visa estabelecer os aproveitamentos de estudos, apontar os componentes curriculares de adaptações a serem cursadas e a identificação do período do curso em que o candidato será classificado.

§1º O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso, que se incumbirá de verificar o cumprimento das exigências contidas neste edital.

§2º A análise curricular será feita mediante histórico escolar do curso de graduação de origem e plano de ensino para o qual deseja se transferir.

Art. 13. A classificação observará o aproveitamento de componentes curriculares obtidos pelo candidato até o período de enquadramento, será feito exclusivamente em período do curso em oferta no 2º semestre de 2023, de acordo com a disponibilidade de vaga.

§1º Não será permitida a matrícula em período no qual o candidato não foi classificado, bem como a abertura de turma especial para cursar unicamente as adaptações.

§2º O candidato classificado para o primeiro período do curso de interesse terá sua matrícula condicionada às vagas remanescentes do Vestibular do Centro Universitário Senac.

§3º O tempo de duração do curso pode ser alterado em função de possíveis adaptações que o aluno tiver que realizar.

§4º A classificação final do candidato o vincula ao curso da inscrição e ao currículo correspondente indicado para a matrícula, que deverá ser cumprido integralmente.

§5º O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de aprovar o candidato para turno diferente daquele escolhido no ato da inscrição cabendo, ao candidato, a decisão de efetivar a matrícula.

Art. 14. Em caso de empate dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que apresentar o maior número de componentes curriculares aproveitados até o período do curso indicado para a matrícula.

Parágrafo único. Se não houver aproveitamento de componentes curriculares prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

IV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. O resultado será enviado para o e-mail cadastrado, conforme Cronograma disposto no Anexo I deste edital.

V - DA MATRÍCULA

Art. 16. Os candidatos convocados para a matrícula deverão acessar o site www.sp.senac.br/login/Login acessar a área exclusiva através de seu *login* e senha. No menu Serviços ao Aluno será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de matrícula, conforme cronograma disponível no Anexo I.

§1º A matrícula somente será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais; e
- c) pagamento da primeira parcela mensal.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração outorgando poderes específicos para a realização da matrícula, com firma reconhecida.

§4º Para os candidatos que possuam Representante Legal este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, caso não ocorra implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

§5º Na matrícula serão observadas as eventuais adaptações, pré-requisitos, correquisitos e compatibilidade de horários do curso.

§6º A não efetivação da matrícula na data estabelecida conforme cronograma implicará na desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

§7º O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre independente da data de matrícula.

§8º O aluno não poderá frequentar ou desenvolver atividades acadêmicas no curso pretendido sem a regularização da matrícula.

VI - DO CANCELAMENTO DO CURSO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 17. O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do processo seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra quaisquer das situações citadas acima.

VII - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO

Art. 18. O cancelamento de matrícula poderá ser requerido no site www.sp.senac.br/login/Login, no Portal do Aluno, selecionando a opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições expressas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da graduação presencial, disponível no Portal do Aluno.

§2º A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e, tampouco, exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

§3º O candidato que desistir do processo de Transferência Interna Presencial e desejar retornar ao curso de origem, deverá comunicar o Processo Seletivo por meio do e-mail processoseletivo.transferencias@sp.senac.br, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

VIII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 19. O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste edital, observar integralmente a

legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as **obrigações** estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o **mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste edital**;
- II) adotar medidas **razoáveis** para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de **proteção** de dados pessoais;
- III) envidar **esforços razoáveis** para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua **custódia** ou sob seu controle, na medida em que tenha **capacidade de fazê-lo**;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de **segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a **transparência** e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 20. Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 21. Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros **serão** tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a **inscrição** e a **participação** no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 22. Os alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os candidatos aprovados para o curso superior de Tecnologia em Gastronomia deverão apresentar para o ingresso em aulas práticas exames laboratoriais de (V.D.R.L, Protoparasitológico e Coprocultura), conforme legislação higiênico-sanitária vigente no país. O exame poderá ser realizado em laboratório de sua preferência, com atestado e avaliação médica.

Parágrafo único. Os candidatos que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e nos braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas não devem manipular alimentos, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Nas condições citadas, o aluno será encaminhado para exame e tratamento médico e deverá ser afastado das atividades de manipulação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

Art. 24. O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

Art. 26. O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida, sendo convocado, se for o caso, o próximo candidato classificado, observado o número de vagas.

Art. 27. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por meio do e-mail: processoseletivo.transferencias@sp.senac.br se devidamente fundamentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Coordenação de curso, sendo a devolutiva realizada pelo Processo Seletivo, para ciência pessoal do interessado, enviada ao e-mail cadastrado em ficha de inscrição.

São Paulo, 23 de março de 2023

Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno
Centro Universitário Senac

ANEXO I**EDITAL Nº 048/2023
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL****DO CRONOGRAMA**

O processo acontecerá em fase única, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Exclusivamente pela internet de 27/3/2023 a 4/8/2023
SELEÇÃO DE CANDIDATOS
A seleção e aprovação dos candidatos ocorrerá a partir do dia 03/04/2023* , condicionada a realização da análise curricular pela coordenação de curso.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A primeira divulgação dos resultados será no dia 12/7/2023 . Após essa data os resultados serão divulgados diariamente, assim que a análise curricular for realizada**
MATRÍCULA WEB
Matrículas a partir do dia 13/07/2023 .
INÍCIO DAS AULAS: 7 de agosto de 2023

**Os candidatos com o semestre atual em andamento, terão a análise curricular, realizada pela coordenação, e o resultado divulgado após a conclusão e divulgação das notas do semestre vigente.*

***Os candidatos que não tiverem o resultado na 1ª divulgação no dia 12/7/2023 deverão aguardar as próximas convocações, considerando o período de recesso dos docentes e da coordenação de curso, que ocorrerá no período de 30/6/2023 a 30/7/2023.*

ANEXO II
EDITAL Nº 048/2023
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL

DA RELAÇÃO DE CURSOS

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Administração	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	2º	Manhã
	4º	
	6º	
	8º	
	10º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	6º	
8º		
10º		

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Audiovisual	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	6º	
	8º	Noite
	2º	
	4º	
	5º	
	7º	
8º		
Bacharelado em Ciência da Computação	2º	Noite
	4º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Ciências Contábeis	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
	7º	
	8º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Design	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
Bacharelado em Design de Moda	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
Bacharelado em Engenharia de Computação	2º	Noite
	4º	
	6º	
	8º	
	10º	
Bacharelado em Engenharia de Produção	2º	Noite
	4º	
	6º	
	8º	
	10º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Estética e Cosmética	2º	Manhã
	4º	
	6º	
Bacharelado em Fotografia	4º	Manhã
	6º	
Bacharelado em Jogos Digitais	2º	Manhã
	4º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Nutrição	2º	Manhã
	4º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	6º	
	8º	
Bacharelado em Sistemas de Informação	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	6º	
	8º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Graduação em Educação Física - Bacharelado e Licenciatura	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	6º	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
Tecnologia em Design de Animação	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	4º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Design Gráfico	1º	Manhã
	2º	
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Estética e Cosmética	1º	Noite
	3º	
	5º	
Tecnologia em Fotografia	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Gastronomia	1º	Manhã
	2º	
	3º	
	2º	Tarde
	4º	
	1º	Noite
	2º	
	4º	
Tecnologia em Gestão Comercial	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação	2º	Manhã
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Gestão Financeira	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Jogos Digitais	1º	Noite
	2º	
Tecnologia em Logística	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Marketing	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	

CAMPUS SANTO AMARO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Processos Gerenciais	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Produção Multimídia	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
Tecnologia em Redes de Computadores	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	
Tecnologia em Sistemas para Internet	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
	5º	

CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Gastronomia	1º	Manhã
	3º	
	2º	Tarde
	4º	
	2º	Noite
	4º	

Tecnologia em Hotelaria	2º	Manhã
CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Gastronomia	2º	Manhã
	4º	
	1º	Noite
	3º	
UNIDADE SENAC LAPA SCIPIÃO		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Tecnologia em Design de Animação	4º	Manhã
	2º	Noite
Tecnologia em Fotografia	4º	Manhã
	1º	Noite
	2º	
	3º	
	4º	
UNIDADE SENAC TIRADENTES		
CURSO	PERÍODO	TURNO
Bacharelado em Enfermagem	2º	Noite
Bacharelado em Farmácia	2º	Noite
Tecnologia em Radiologia	1º	Noite
	2º	
	3º	